

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Autorizo a contratação com as firmas Embratel e Telemar Norte Leste S/A, nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93, para atender aos serviços desta Casa Legislativa, com empenhos prévios por estimativa no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) e R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), respectivamente; e Ampla Energia e Serviços S/A, nos termos do artigo 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93, com empenho por estimativa no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Publique-se.

05/01/2015.

Alessandro Macabú Araújo
Presidente

Autorizo o empenho prévio para pagamento referente ao plano de saúde oferecido a esta Casa Legislativa pela empresa Unimed Costa do Sol, em conformidade com o inciso III do art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Publique-se.

05/01/2015.

Alessandro Macabú Araújo
Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2015

Processo nº.: 291/2013
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: ORAMA EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
End.: Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva nº. 1346 – loja 02 – Santa Eli - Casimiro de Abreu RJ
CNPJ: 16.746.649/0001-96

Prazo para entrega: Será de 04 (quatro) meses, contados a partir da ordem para início dos serviços.

Valor Total: R\$ 113.348,18 (cento e treze reais trezentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).

Condições de pagº: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

Objeto: Referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado e de refrigeração sem reposição de peças.

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu/RJ, 02 de janeiro de 2015

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº. 152/2014

PROCESSO Nº: 260/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA.
END: AV. DOS ACADÊMICOS Nº. 40, COUNTRY CLUBE – PIRÁÍ/RJ
CNPJ: 08.117.794/0001-80

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ORDEM PARA INÍCIO DA ENTREGA.
VALOR TOTAL: R\$ 133.745,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, PARA ATENDER AO HMAMSM.
ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CASIMIRO DE ABREU, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº 149/2014

PROCESSO Nº: 260/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ARTHUCELY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
END. AV. SILAS GASPAR, Nº 287 – CÉLIO SARZEDAS – CASIMIRO DE ABREU/RJ.
CNPJ: 15.727.912/0001-37

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.

VALOR TOTAL: R\$ 91.640,00 (NOVENTA E UMMIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGº: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, PARA ATENDER AO HMAMSM.

ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CASIMIRO DE ABREU, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº 145/2014

PROCESSO Nº: 407/2013
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: JM WILLIAN COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
END. RUA RIO GRANDE DO SUL Nº. 619 – 25 DE AGOSTO/ DUQUE DE CAXIAS/RJ.
CNPJ: 05.637.386/0001-60

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.

VALOR TOTAL: R\$ 13.101,00 (TREZE MIL, CENTO E UM REAIS).

CONDIÇÕES DE PAGº: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, PARA ATENDER AO HMAMSM.

ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CASIMIRO DE ABREU, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDXXXII - 29 de janeiro de 2015

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 081/2013

Processo nº.: 378/2012.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Leão Mota Confecções Com. Serv. de Lavanderia Ltda - ME

End.: Rua Casuarinas nº. 130 – Praia Ancora – Rio das Ostras/RJ.

CNPJ: 05.988.263/0002-55

As partes, com base nos termos do artigo 79, através do inciso II, da Lei federal 8.666/93, e de acordo com o que dispõe a cláusula 8ª (oitava) do contrato, resolvem rescindir, como rescindido o tem, para todos os fins de direito, o contrato mencionado retroativamente a partir de 01 de dezembro de 2014, dando mútua quitação para nada mais reclamar. Desta forma, as partes se dão por quites e satisfeitas, com alusão ao contrato ora rescindido.

E pelas justificativas apresentadas acima, e por estarem justos e acordados firmam o FUNDO e a empresa LEÃO MOTA CONFECÇÕES COM. E SERVIÇOS DE LAVANDERIA o PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO.

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 05 de dezembro de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretario Municipal de Saúde
Port. 516/14

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 109/2013

Processo nº.: 009/2013.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Sabor de Pádua e Restaurante Ltda ME

End. Travessa Zeferino Reis, nº. 122 – Parte – São Gonçalo/RJ

CNPJ: 13.146.365/0001-70

As partes, com base nos termos do artigo 79, através do inciso II, da Lei federal 8.666/93, e de acordo com o que dispõe a cláusula 8ª (oitava) do contrato, resolvem rescindir, como rescindido o tem, para todos os fins de direito, o contrato mencionado retroativamente a partir de 01 de dezembro de 2014, dando mútua quitação para nada mais reclamar. Desta forma, as partes se dão por quites e satisfeitas, com alusão ao contrato ora rescindido.

E pelas justificativas apresentadas acima, e por estarem justos e acordados firmam o FUNDO e a empresa SABOR DE PÁDUA PADARIA E RESTAURANTE LTDA – ME o PRESENTE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO.

Origem do Pedido: Fundo Municipal de Saúde.

Casimiro de Abreu, 05 de dezembro de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretario Municipal de Saúde
Port. 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº. 136/2014

Processo nº.: 284/2013

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

End.: Rua São João, nº. 55, casa – Professor Souza – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 17.256.815/0001-39

Prazo para entrega: Deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem para entrega.

Valor Total: R\$ 5.805,00 (cinco mil, oitocentos e cinco reais).

Condições de pagº: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

Objeto: Referente à aquisição de equipamentos/material para atender as Unidades Básicas de Saúde.

Casimiro de Abreu – RJ 23 de dezembro de 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 008/2015 EM, 27 DE JANEIRO DE 2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/2013 E COM FULCRO NO ART. 52 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER, a servidora **ALESSANDRA CRISTINA DOS SANTOS ESTARNERCK**, Agente de Fiscalização, Matrícula nº 6317, da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de **01/01/2015**.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário de Administração
Port. 006/2013

CONTRATO DE COMPRA Nº. 146/2014

Processo nº.407/2013
 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Contratada: LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
 End.: Rua São João, nº. 55, casa – Professor Souza – Casimiro de Abreu/RJ
 CNPJ: 17.256.815/0001-39
 Prazo para entrega: Deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da ordem para entrega.
 Valor Total: R\$ 16.866,00(dezesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais).
 Condições de pagtº: Em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.
 Objeto: Referente a aquisição de bens permanentes – Emenda Parlamentar 29115.458000/1120-06 para atender as Unidades Básicas de Saúde.
 Origem do pedi: Fundo Municipal de Saúde.
 Casimiro de Abreu, 30 de dezembro de 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2014

Processo Nº: 163/2014
 Empenho Nº: 316/2014
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATADA: AGV LORENZINI FESTAS E EVENTOS ME, sito à Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 227- Centro – Cas. de Abreu-RJ,
CNPJ: nº 07.838.771/0001-00
VALOR: R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)
COND. DE PAGTº: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
OBJETIVO: Referente a contratação de empresa para execução de serviços de Buffet para realização das comemorações de encerramento dos projetos e programas realizados através do FMAS

Rosana Léia de Souza Santos Machado
 Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.
 Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
 Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
 Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ
 CNPJ: 29115458/0001-78
 Tiragem: 1500 exemplares
 Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte
 Número de registro: 30277/RJ

EXTRATO DE INSTRUMENTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Instrumento: 1º termo aditivo assinado em 25-10-14. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** J.A.F de Carvalho Apoio Agropecuário, **Prazo:** 12 (doze) meses, **Fundamentação Legal:** art. 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666-93, **Objeto:** referente a prorrogação de prazo da Ata de Credenciamento de Pessoa Jurídica, prestação de serviços de remoção, apreensão, depósito e guarda dos animais encontrados soltos nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos do Município de Casimiro de Abreu, Processo nº 691-11. Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 04/2015 - PMCA

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 04/2015, no dia 10/02/2015, às 14h00min, objetivando a prestação de serviço de recarga completa dos extintores de incêndio. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (um) cartucho de tinta HP 74 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h00min.

Casimiro de Abreu, 29 de janeiro de 2015.

Neiva Maura Gomes Guarabú
 Pregoeira

CONTRATO DE COMPRA Nº. 143/2014

PROCESSO Nº: 407/2013
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA.
 END: AV. DOS ACADÊMICOS Nº. 40, COUNTRY CLUBE – PIRAÍ/RJ
 CNPJ: 08.117.794/0001-80
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ORDEM PARA INÍCIO DA ENTREGA.
 VALOR TOTAL: R\$ 28.036,00 (VINTE E OITO MILE TRINTAE SEIS REAIS)
 CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – EMENDA PARLAMENTAR 29115.458000/1120-06 29 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
 ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CASIMIRO DE ABREU, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14

Estado do Rio de Janeiro
 Câmara Municipal de Casimiro de Abreu

Port. 001/2015 – Designar os servidores Michele de Carvalho Cleto Marinho, Técnica Legislativa, mat. 011/PL; Cláudia da Conceição Joaquim, Técnica Legislativa, mat. 001/PL e Jairo Macabú Soares, Técnico Legislativo, 018/PL, para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Casa Legislativa, nas funções de Presidente, Secretária e Membro, respectivamente, cumprindo determinação do § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, sem acréscimo remuneratório pelo exercício da função de Presidente. Port. 002/2015 – Exonerar Cláudia da Conceição Joaquim do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial do Gabinete da Presidência, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 003/2015 – Designar a servidora Cláudia da Conceição Joaquim, Técnica Legislativa, mat. 001/PL, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Patrimônio e Arquivo, concedendo a gratificação de 60% (sessenta por cento), nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 011/2009. Fica revogada a gratificação concedida à servidora Cláudia da Conceição Joaquim através da Portaria 011/2014. Port. 004/2015 – Conceder à servidora Joziane Silva Gomes, Auxiliar Legislativo, mat. 028/PL, a gratificação de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Fica revogada a gratificação concedida à servidora Joziane Silva Gomes através da Portaria 015/2014. Port. 005/2015 – Exonerar a servidora Renata Câmara da Silva Monzato, Auxiliar Legislativa – mat. 016/PL, da Responsabilidade pela Diretoria de Atas, revogando-se a gratificação concedida através da Portaria 020/2014. Port. 006/2015 – Conceder à servidora Renata Câmara da Silva Monzato, Auxiliar Legislativa, mat. 016/PL, a gratificação de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 007/2015 – Nomear o servidor Alexandre Magno Pereira Ribeiro, Técnico Legislativo, mat. 020/PL, para exercer a Função Gratificada de Diretor de Atas, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c o art. 3º, inciso II, alínea “k”, da Lei Complementar nº 011/2009, mantida a gratificação concedida através da Portaria 034/2014. Port. 008/2015 – Nomear o servidor Luiz Carlos Pacheco, Técnico Legislativo, mat. 021/PL, para exercer a Função Gratificada de Setor de Patrimônio e Arquivo, nos termos do art. 2º, inciso IV c/c o art. 3º, inciso II, alínea “p”, da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 009/2015 – Exonerar Josué Feliciano dos Santos Rodrigues do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Parlamentar, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 010/2015 – Exonerar Alini Couto Gomes do cargo em comissão, padrão DAS-3, de Assistente do Gabinete da Presidência, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 011/2015 – Exonerar Márcio Coutinho Costa do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial de Comissão Permanente, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 012/2015 – Exonerar Paulo Cesar Silva do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial do Gabinete da Presidência, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 013/2015 – Nomear Diego Mangifeste da Silva para exercer o cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Parlamentar, nos termos do art. 2º, inciso III c/c o art. 3º, inciso I, alínea “m”, concedendo a gratificação de 100% (cem por cento), na forma do permissivo no art. 12, ambos da Lei Complementar nº 011/2009. Estas Portarias entrarão em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Port. 014/2015 – Convalidar a revogação das gratificações concedidas através das Portarias 138/2013, 141/2013, 144/2013, 152/2013, 164/2013, 033/2014, 096/2014 e 097/2014, implementada pela Administração em 01 de novembro de 2014. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Port.

015/2015 – Conceder à servidora Jéssica Santos Dutra, Assessora Especial da 2ª Secretaria, a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 016/2015 – Conceder ao servidor Rodrigo Rodrigues Coelho, Assessor de Planejamento, a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 017/2015 – Conceder à servidora Luiza Luiz Azevedo da Silva, Assessora Parlamentar, a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 018/2015 – Conceder à servidora Andréa Gomes de Oliveira, Assessora Especial do Gabinete da Presidência, a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 019/2015 – Conceder ao servidor Renato Mangifeste, Assistente de Segurança, a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 020/2015 – Conceder à servidora Claudiene dos Anjos Conceição, Assessora Parlamentar, a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 021/2015 – Conceder à servidora Dilenir Loures Mota Pacheco, Assessora Parlamentar, a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 022/2015 – Conceder à servidora Márcia Morais Miranda, Assessora Parlamentar, a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 023/2015 – Conceder à servidora Mariana Araújo Quintanilha, Assessora Parlamentar, a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 024/2015 – Conceder ao servidor Leonardo José Guimarães Pinheiro, Assessor Parlamentar, a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 025/2015 – Conceder ao servidor Denair Oliveira Soares, Assessor Parlamentar, a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 026/2015 – Conceder à servidora Maria Célia da Silva, Assessora Especial da Vice-Presidência, a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 027/2015 – Conceder à servidora Rosana da Silva Azevedo Gomes, Assessora Parlamentar, a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 028/2015 – Conceder ao servidor Celso Lemos de Souza, Coordenador de Cerimonial, a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 029/2015 – Conceder à servidora Divana Saturnino da Silva, Assessora Especial de Comissão Permanente, a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Port. 030/2015 – Conceder ao servidor Jaime Teixeira Borges Guimarães, Ouvidor de Rio Dourado, a gratificação de 100% (cem por cento), nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 011/2009. Estas Portarias entrarão em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário. Port. 031/2015 – Declarar a vacância do cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial da 1ª Secretaria, em razão do falecimento da Sra. Maria Andrade Barão, ocorrido em 27 de dezembro de 2014, cuja Certidão de Óbito somente foi apresentada à Administração da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu em 07 de janeiro de 2015. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Port. 032/2015 – Nomear José Carlos Quirino Souza para exercer o cargo em comissão, padrão DAS-2, de Assessor Especial da 1ª Secretaria, nos termos do art. 2º, inciso III c/c o art. 3º, inciso I, alínea “e”, concedendo a gratificação de 100% (cem por cento), na forma do permissivo no art. 12, ambos da Lei Complementar nº 011/2009. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Alessandro Macabú Araújo
 Presidente

EDITAL DE CHAMANENTO PÚBLICO

Em atendimento ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, através da Comissão Permanente de Licitação, convoca os interessados a promoverem a inscrição ou atualização da documentação e informações junto ao Cadastro de Fornecedores para o Registro Cadastral.

Maiores informações poderão ser obtidas com a CPL, nos dias úteis, de 9h às 17h, na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, ou pelo telefone (22) 2778-1183.

Casimiro de Abreu, 20 de janeiro de 2015

Michele de Carvalho Cleto Marinho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Extrato do Contrato CMCA nº 023/2014

Contratada: G3 Automotive Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 53, Km 91, Bananeiras, Araruama/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.647.367/0001-03, representada por Sebastião Geraldo Oggioni;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do contrato: fornecimento de 02 (dois) veículos automotores, conforme Resolução nº 008/2009 – Padronização da Frota da Câmara, segundo condições e especificações constantes no Edital do respectivo certame.

Valor global estimado do contrato: R\$ 105.920,00 (cento e cinco mil, novecentos e vinte reais).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 4.4.90.52.99.00.00.0109.

Extrato do Contrato CMCA nº 001/2015

Contratada: Custom Informática Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Marechal Castelo Branco, nº 355, sala 801, Jardim Tropical, Resende/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.095.530/0001-60, representada por Walton Franco Pacheco;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do contrato: locação de sistemas informatizados específicos para a Administração Pública, nas áreas de Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Patrimônio e Portal da Transparência, com a devida migração e/ou compatibilização dos bancos de dados já existentes.

Prazo do contrato: 6 (seis) meses a partir da data da assinatura do Contrato.

Valor global do contrato: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.

Extrato do Contrato CMCA nº 002/2015

Contratada: Auto Posto Campomar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rodovia Amaral Peixoto, s/nº, Quadra 8, Lotes 3 a 5, Jardim Campomar, Rio das Ostras/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.968.516/0001-50, representada por Rose Marie Cordeiro de Souza Cabral;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do contrato: fornecimento de gás natural veicular (GNV) para a frota oficial da Câmara Municipal.

Prazo do contrato: data da assinatura até 31 de dezembro de 2015.

Valor global estimado do contrato: R\$ 27.083,16 (vinte e sete mil e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.

Extrato do Contrato CMCA nº 003/2015

Contratada: Posto de Gasolina Bragal Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rodovia Br-101, Km 206, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.372.407/0001-69, representada por Mário da Costa e Silva;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do contrato: fornecimento de gasolina comum para a frota oficial da Câmara Municipal.

Prazo do contrato: data da assinatura até 31 de dezembro de 2015.

Valor global estimado do contrato: R\$ 162.240,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.

Extrato do Contrato CMCA nº 004/2015

Contratada: Posto de Gasolina Bragal Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rodovia Br-101, Km 206, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.372.407/0001-69, representada por Mário da Costa e Silva;

Contratante: Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, CNPJ nº 30.407.084/0001-43, estabelecida na Rua Domingos Bento de Barros, nº 67, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, representada pelo seu Presidente, o Vereador Alessandro Macabú Araújo.

Objeto do contrato: fornecimento de gás natural veicular (GNV) para a frota oficial da Câmara Municipal.

Prazo do contrato: data da assinatura até 31 de dezembro de 2015.

Valor global estimado do contrato: R\$ 128.856,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.

Alessandro Macabú Araújo
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO n.º 11336/2013****LICITAÇÃO n.º 149/2014 – Pregão Presencial**

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2014, a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 234, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal nº 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, a seguir denominada **PMCA**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

CONCEPT WORK LTDA ME, CNPJ 97.536.186/0001-30, estabelecida na Rua Retiro Saudoso – nº 49 – Bairro Industrial - Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Representante Legal Evaristo Tiago Macedo Boucinha, portador da Carteira de Identidade nº 133452532 e CPF nº 100.395.687-41.

RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-ME, CNPJ 17.169.134/0001-33 Rua dos Missionários nº 44 – Centro - Duartina/SP, neste ato representada pelo Representante Legal Regis William Garcia, portador da Carteira de Identidade nº 33286793 SSP/SP e CPF nº 221.347.258-00.

TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 10.509.207/0001-40, estabelecida na Av. Vila Ema 2958, sala 02 – São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu bastante procurador Representante Legal Eduardo Goldemberg, portador da Carteira de Identidade nº 724730 e CPF nº 010.683.327-86.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Bico e Protetores, para atender as eventuais necessidades da Administração Pública Municipal de Casimiro de Abreu.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

CONCEPT WORK LTDA ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	PNEU PARA CARRO DE PASSEIO, LARGURA 5, PERFIL 60, DIAGONAL, ARO 15	UN	12	130,00	1.560,00
5	PNEU PARA CARRO DE PASSEIO, LARGURA 195, PERFIL 60, RADIAL, ARO 15.	UN	16	160,00	2.560,00
13	PNEU PARA MOTO, LARGURA 4, PERFIL 60, RADIAL, ARO 17.	UN	08	170,00	1.360,00
19	PNEU PARA MÁQ. AGRÍCOLA, LARGURA 18,4, RADIAL, ARO 24.	UN	08	1.300,00	10.400,00
20	PNEU PARA MÁQ. AGRÍCOLA, LARGURA 18,4, RADIAL, ARO 30.	UN	12	1.720,00	20.640,00
28	CÂMARA PARA MOTO, LARGURA 90, ARO 19	UN	16	13,50	216,00
29	CÂMARA PARA MOTO, LARGURA 4,60, ARO 17	UN	16	14,50	232,00
31	CÂMARA PARA CAM/ÔNIBUS, LARGURA 215, ARO 17,5	UN	30	62,00	1.860,00
35	CÂMARA PARA MÁQUINA AGRÍCOLA, LARGURA 18,4, ARO 30	UN	12	135,00	1.620,00
36	CÂMARA PARA MÁQ. AGRÍCOLA, LARGURA 12,4, ARO 24	UN	04	64,00	256,00
38	CÂMARA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL, LARGURA 1400, ARO 24	UN	06	80,00	480,00
41	CÂMARA PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 12,5, ARO 18.	UN	06	50,00	300,00
TOTAL					41.484,00

RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	PNEU PARA CARRO DE PASSEIO, LARGURA 185, PERFIL 65, RADIAL, ARO 15	UN	24	171,00	4.104,00
3	PNEU PARA CARRO DE PASSEIO, LARGURA 185, PERFIL 70, RADIAL, ARO 14.	UN	124	171,00	21.204,00
8	PNEU PARA CARRO UTILITÁRIO, LARGURA 235, PERFIL 70, RADIAL, ARO 15.	UN	16	340,00	5.440,00
9	PNEU PARA CARRO UTILITÁRIO, LARGURA 225, PERFIL 75, RADIAL, ARO 15.	UN	40	320,00	12.800,00
11	PNEU PARA CARRO UTILITÁRIO, LARGURA 205, PERFIL 75, RADIAL, ARO 16.	UN	16	296,00	4.736,00
16	PNEU PARA CAM/ÔNIBUS, LARGURA 215, PERFIL 75, RADIAL, ARO 17,5	UN	162	429,00	69.498,00

21	PNEU PARA MÁQ. AGRÍCOLA, LARGURA 12,4, RADIAL, ARO 24	UN	2	860,00	1.720,00
22	PNEU PARA MÁQ. AGRÍCOLA, LARGURA 750, RADIAL, ARO 18.	UN	2	390,00	780,00
23	PNEU PARA MÁQ. INDUSTRIAL, LARGURA 1400, RADIAL, ARO 24	UN	4	1.320,00	5.280,00
24	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 19,5L, DIAGONAL, ARO 24.	UN	4	1.698,00	6.792,00
25	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 12, DIAGONAL, ARO 16,5	UN	6	417,50	2.505,00
26	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 19,5L, RADIAL, ARO 24	UN	4	1.598,99	6.395,96
27	PNEU PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 12,5, PERFIL 80, RADIAL, ARO 18.	UN	6	729,00	4.374,00
32	CÂMARA PARA ÔNIBUS, LARGURA 7,50, ARO 16	UN	30	26,00	780,00
33	CÂMARA PARA CAM/ÔNIBUS, LARGURA 900, ARO 20.	UN	18	42,00	756,00
34	CÂMARA PARA MÁQ. AGRÍCOLA, LARGURA 18,4, ARO 24	UN	8	113,90	911,20
39	CÂMARA PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 19,5L, ARO 24	UN	4	109,90	439,60
40	CÂMARA PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 12, ARO 16,5	UN	6	63,90	383,40
44	PROTETOR PARA MÁQ. AGRÍCOLA, LARGURA 18,4, ARO 24.	UN	8	44,90	359,20
47	PROTETOR PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 12, ARO 16,5	UN	6	40,00	240,00
				TOTAL	149.498,36

TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU PARA CARRO DE PASSEIO, LARGURA 175, PERFIL 70, RADIAL, ARO 13.	UN	384	133,15	51.129,60
6	PNEU PARA CARRO DE PASSEIO, LARGURA 195, PERFIL 70, RADIAL, ARO 15.	UN	16	253,17	4.050,72
7	PNEU PARA CARRO DE PASSEIO, LARGURA 205, PERFIL 55, RADIAL, ARO 16.	UN	16	208,44	3.335,04
10	PNEU PARA CARRO UTILITÁRIO, LARGURA 215, PERFIL 80, RADIAL, ARO 16.	UN	180	324,56	58.420,80
12	PNEU PARA MOTO, LARGURA 90, PERFIL 90, RADIAL, ARO 19	UN	8	104,69	837,52
14	PNEU PARA MOTO, LARGURA 300, RADIAL, ARO 21	UN	32	106,60	3.411,20
15	PNEU PARA MOTO, LARGURA 90, PERFIL 90, RADIAL, ARO 18.	UN	32	70,52	2.256,64
17	PNEU PARA ÔNIBUS, LARGURA 750, DIAGONAL, ARO 16.	UN	24	335,03	8.040,72
18	PNEU PARA CAM/ÔNIBUS, LARGURA 900, DIAGONAL, ARO 20.	UN	36	577,50	20.790,00
30	CÂMARA PARA MOTO, LARGURA 300, ARO 21	UN	16	15,22	243,52
37	CÂMARA PARA MÁQUINA AGRÍCOLA, LARGURA 750, ARO 18	UN	4	49,20	196,80
42	PROTETOR PARA ÔNIBUS, LARGURA 7,50, ARO 16.	UN	30	8,10	243,00
43	PROTETOR PARA CAM/ÔNIBUS, LARGURA 900, ARO 20	UN	18	10,80	194,40
45	PROTETOR PARA MÁQ. INDUSTRIAL, LARGURA 1400, ARO 24	UN	6	23,08	138,48
46	PROTETOR PARA RETROESCAVADEIRA, LARGURA 19,5L, ARO 24	UN	4	22,84	91,36
48	BICO PARA CARRO DE PASSEIO, LARGURA 175, ARO 13.	UN	100	1,35	135,00
				TOTAL	153.514,80

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, caberá a Secretaria Municipal de Administração, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Caberá ao **MUNICÍPIO** fiscalizar a execução do Contrato, de forma imediata através da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos materiais, no Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais entregues, a fim de comprovar a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

4.3. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

PORTARIA N.º 007 /2015

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 042/2010, que concede o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor ANELCIR DE SOUZA DIAS.”

O **Diretor Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela emenda constitucional nº 20 de 15/12/1998, combinado com Art. 13, da Lei Municipal n.º 1047/2006, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE, ao servidor Sr. ANELCIR DE SOUZA DIAS, efetivo no cargo de Motorista, matriculado sob o n.º 2114, portador da cédula de identidade RG n.º 2.222.298, inscrito no CPF sob o n.º 213.758.797-15, lotado na SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2010.02.0001P**, a partir desta data até posterior deliberação, conforme abaixo discriminado:

Dos Proventos		
DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Valor do Provento Apurado	1.382,02	16.584,24
Valor do Provento	1.382,02	16.584,24

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de junho de 2010.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 27 de janeiro de 2015.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PORTARIA N.º 008/2015

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 025/2011, que concede o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora MARIA CLEMILDA DA COSTA.”

O **Diretor Presidente do IPREV-CA** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de CASIMIRO DE ABREU, Estado de RJ, no uso de suas atribuições legais espeque no art. 58, inciso XIV da Lei 1047/06 e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 10, da Lei Municipal n.º 1047, de 18 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora Sra. MARIA CLEMILDA DA COSTA, efetiva no cargo de MERENDEIRA, matriculada sob o n.º 8652, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREV-CA, n.º **2011.03.0007P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se que a forma de reajustamento será aquela prevista no §8º do Art. 40 da constituição Federal.

Dos Proventos		
DESCRIÇÃO	MENSAL	ANUAL
Valor do Provento Apurado	581,00	6.972,00
Valor do Provento	581,00	6.972,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de julho de 2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CASIMIRO DE ABREU - RJ, 28 de janeiro de 2015.

VERA BEZERRA CAMPOS
Diretora Presidente do IPREV-CA

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM PARA ENTREGA.

VALOR TOTAL: R\$18.850,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTAREAIS).

CONDIÇÕES DE PAGTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, PARA ATENDER AO HMAMSM.

ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CASIMIRO DE ABREU, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

*EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 516/14*

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores, Igor Cespe Barbosa, matrícula nº 8801, Ronaldo Rosa Marinho, matrícula nº 765, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 163/2013, seus termos aditivos, oriundo do Processo Administrativo nº 4738/2013, Pregão Presencial nº 065/2013, que versa sobre a prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu/RJ.

Art. 2º A gestão do contrato citado no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 02 de janeiro de 2015, data de início da ordem de fornecimento.

Casimiro de Abreu, 26 de Janeiro de 2015.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário Mun. de Administração

Portaria n.º 006/2013

Ordenador de Despesa/Decreto n.º 116/2013

Publicado no Jornal Oficial em 01/08/2013.

Resolução nº 009 de 26 de janeiro de 2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores Darlei Gomes da Silva, matrícula nº 2558, Marcelo Junior dos Santos, matrícula nº 10595, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 016/2014, bem como, dos contratos que dela poderão advir, pertencente ao Processo Administrativo nº 095/2014, que versa sobre a aquisição de gás liquefeito acondicionada em botijão de 13 kg e 45 kg para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Casimiro de Abreu/RJ.

Art. 2º A gestão do contrato citado no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 02 de janeiro de 2015, data de início da ordem de fornecimento.

Casimiro de Abreu, 26 de Janeiro de 2015.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário Mun. de Administração

Portaria n.º 006/2013

Ordenador de Despesa/Decreto n.º 116/2013

Publicado no Jornal Oficial em 01/08/2013.

Resolução nº 011 de 26 de janeiro de 2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores, Igor Cespe Barbosa, matrícula nº 8801, Ronaldo Rosa Marinho, matrícula nº 765, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 147/2012, seus termos aditivos, oriundo do Processo Administrativo nº 3861/2011, Pregão Presencial nº 89/2011, que versa sobre a prestação de serviços de mecânica em veículos oficiais movidos à gasolina, álcool e diesel e em veículos pesados movidos a diesel, para atender as necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu/RJ.

Art. 2º A gestão do contrato citado no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 02 de janeiro de 2015, data de início da ordem de fornecimento.

Casimiro de Abreu, 26 de Janeiro de 2015.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário Mun. de Administração

Portaria n.º 006/2013

Ordenador de Despesa/Decreto n.º 116/2013

Publicado no Jornal Oficial em 01/08/2013.

Resolução nº 010 de 26 de janeiro de 2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

4.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A contratada deverá observar todas as quantidades, exigências, prazos, normas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais contidas na Ordem de Fornecimento, no Contrato e no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2. A CONTRATADA fornecerá ao MUNICÍPIO, os materiais de forma **parcelada**, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

6.3. A Ordem de Fornecimento será emitida pela Secretaria de Administração – SEMAD, após o empenhamento da despesa.

6.4. A CONTRATADA deverá entregar ao MUNICÍPIO, os materiais no prazo máximo de **até 15 dias corridos**, contados a partir da data determinada no Campo **“DATA DE INÍCIO”** da Ordem de Fornecimento.

6.5. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada à Rua Waldenir Heringer, 119, Centro, Casimiro de Abreu, conforme informação expressa na Ordem de Fornecimento no Município de Casimiro de Abreu – RJ, **das 09h00min às 16h00min, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.**

6.6. A CONTRATADA será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens, mão-de-obra e montagem dos materiais, assim como quaisquer custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras e quaisquer despesas extras, necessárias e essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos mesmos, embora não previstas no presente instrumento.

6.7. A CONTRATADA será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros, bem como por qualquer dano ou indenização em decorrência de atos praticados por seus empregados, prepostos ou subordinados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, quando do transporte dos materiais.

6.8. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O objeto da licitação será entregue na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Os materiais serão recebidos por uma COMISSÃO formada por 3 (três) membros da Secretaria solicitante, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93.

7.3. A COMISSÃO poderá receber os materiais **PROVISORIAMENTE**, quando será verificada a quantidade solicitada, bem como para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação.

7.4. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

7.5. A COMISSÃO poderá receber os materiais **DEFINITIVAMENTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, ou pelo **PRAZO PARA ENTREGA DO LAUDO TÉCNICO**, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação, após ser verificada a boa qualidade dos mesmos.

7.6. Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer material/produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, em prazo determinado, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais com garantia de no mínimo 1 ano, contado a partir da data de sua entrega e instalação.

7.8. Fica, desde já, reservado ao MUNICÍPIO, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

7.9. A substituição dos materiais especificados na Ordem de Fornecimento e no Edital e seus Anexos, somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e aceita pela Secretaria Municipal de Administração – Órgão Fiscalizador do Município.

7.10. A CONTRATADA será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, verificado antes ou após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, bem como se obriga a substituir, à suas custas, sem ônus para o MUNICÍPIO e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda – no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, da data final do período de adimplemento, conforme previsto no Artigo 40 da Lei Federal 8.666/93;

9.4. Será considerado adimplemento, a data em que a Secretaria Municipal Administração deu o **RECEBIMENTO** do material especificado na respectiva Ordem de Fornecimento;

9.5. A Secretaria Municipal Administração solicitará a emissão de nota fiscal, no ato da entrega de todo o material no Setor de almoxarifado no endereço citado anteriormente e encaminhará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do **RECEBIMENTO**, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e devidamente atestada Secretaria Municipal de Controle Interno, para análise e liberação de liquidação que procederá ao envio a Secretaria de Fazenda para pagamento.

9.6. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer documento fiscal por culpa da **CONTRATADA**, para que a Secretaria Municipal de Administração efetue o pagamento, será suspensa a contagem do prazo fixado neste item, devendo esta ser retomada pelo restante do prazo, iniciando-se novamente sua contagem a partir da data da apresentação do respectivo documento fiscal, escoimada dos problemas que levaram sua suspensão;

9.7. O pagamento será efetuado através de **depósito bancário, transferência** na conta corrente, **CONTRATADA ou Cheque nominal**, conforme informações apresentadas pela mesma.

9.8. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.9. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

EXTRATO DE EMPENHO N.º 101/2015

Instrumento: Nota de empenho n.º101/2015;

Data:02/01/2015;

Processo Administrativo n.º8620/2012;

Licitação:Inexibilidade de Licitação;

Objeto: Referente a serviços de licenciamento, seguro, DPVAT, GRM e outras despesas a serem pagas ao DETRAN/RJ, no exercício de 2015;

Partes: Município de Casimiro de Abreu

Empresa:DETRAN-RJ – Departamento de Trânsito RJ;

CNPJ: 30.295.513/0001-38;

Prazo: Até 31/12/2015;

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Origem: Secretaria Municipal de Administração.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 006/2013

EXTRATO DE EMPENHO N.º 2435/2014

Instrumento: Nota de empenho n.º2435/2014;

Data:17/12/2014;

Processo Administrativo n.º2531/2014;

Licitação: Pregão Presencial n.º 128/2014;

Objeto: Referente á aquisição de materiais gráficos e carimbos para atender as necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu

Partes: Município de Casimiro de Abreu e as Empresa

R.Mota Artes Gráficas ME;

CNPJ:68.739.549/0001-36.

Prazo: Até 31/12/2014

Valor: R\$ 18.315,75 (Dezoito mil trezentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)

Origem: Secretaria Municipal de Administração.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 006/2013

Resolução nº 007 de 26 de janeiro de 2015.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores Nofânia Dalete Santana Valença, matrícula nº 8607, Samir Calazans Miguel, matrícula 9282 para exercer a função de Fiscal de Contrato, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 001/2011, seus termos aditivos, oriundo do Processo Administrativo nº 3285/2010, Pregão Presencial nº 096/2010, que versa sobre a prestação de serviços de telefonia móvel, com fornecimento de 150 (cento e cinquenta aparelhos digitais, pós-pago, em regime de comodato.

Art. 2ºA gestão do contrato citado no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art 3ºEsta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 02 de janeiro de 2015, data de início da ordem de fornecimento.

Casimiro de Abreu, 26 de Janeiro de 2015.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário Mun. de Administração

Portaria n.º 006/2013

Ordenador de Despesa/Decreto n.º 116/2013

Publicado no Jornal Oficial em 01/08/2013.

Resolução nº 008 de 26 de janeiro de 2015.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores Darlei Gomes da Silva, matrícula nº 2558, Marcelo Junior dos Santos, matrícula nº 10595 para exercer a função de Fiscal de Contrato, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços nº 015/2014, bem como, dos contratos que dela poderão advir, pertencente ao Processo Administrativo nº 096/2014, que versa sobre a aquisição de água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Casimiro de Abreu/RJ.

Art. 2ºA gestão do contrato citado no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art 3ºEsta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 02 de janeiro de 2015, data de início da ordem de fornecimento.

Casimiro de Abreu, 26 de Janeiro de 2015.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário Mun. de Administração

Portaria n.º 006/2013

Ordenador de Despesa/Decreto n.º 116/2013

Publicado no Jornal Oficial em 01/08/2013.

CONTRATO DE COMPRA Nº 151/2014

PROCESSO Nº: 260/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: SINAL VITAL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E SERVIÇOS.

END. RUA GENERAL BELFORD Nº. 492 – RIO DE JANEIRO/RJ.

CNPJ: 07.270.468/0001-45

CONTRATO DE COMPRA Nº147/2014

PROCESSO Nº: 407/2013
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: MICROLLAGOS MICROCOSPIA CIENTÍFICA LTDAEPP
 END: RUAMENABARRETO, Nº. 33, PARTE – DUQUE DE CAXIAS/RJ
 CNPJ: 05.897.431/0001-16
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM PARA ENTREGA
 VALOR TOTAL: R\$ 28.032,00 (VINTE E OITO MIL E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
 CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – EMENDA PARLAMENTAR 29115.458000/1120-06 29 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
 ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CASIMIRO DE ABREU – RJ 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº144/2014

PROCESSO Nº: 407/2013
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: E. L. FARIA RIBEIRO ME
 END: RUA CONSELHEIRO OTAVIANO, Nº. 68, LOJA 11 – CENTRO – CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
 CNPJ: 05.331.560/0001-42
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM PARA ENTREGA
 VALOR TOTAL: R\$ 19.596,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEI REAIS).
 CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – EMENDA PARLAMENTAR 29115.458000/1120-06 29 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
 ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CASIMIRO DE ABREU, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº. 148/2014

PROCESSO Nº: 407/2013
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: MIGTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
 END: RUA PADRE ANCHIETA Nº. 15 APTº – CENTRO – CASIMIRO DE ABREU/RJ
 CNPJ: 07.855.254/0001-30

PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA ORDEM PARA INÍCIO DA ENTREGA.
 VALOR TOTAL: R\$ 15.207,00 (QUINZE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS).
 CONDIÇÕES DE PAGTº: SERÁ REALIZADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, APÓS APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES – EMENDA PARLAMENTAR 29115.458000/1120-06 29 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
 ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CASIMIRO DE ABREU, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 516/14

CONTRATO DE COMPRA Nº 153/2014

PROCESSO Nº: 260/2013
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
 CONTRATADA: INVICTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
 END: RUA LOURIVAL DE MENDES RAMOS Nº 17 – SANTA ELY – CASIMIRO DE ABREU/RJ.
 CNPJ: 14.912.933/0001-60.
 PRAZO PARA ENTREGA: SERÁ DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE ENTREGA.
 VALOR TOTAL: R\$ 212.358,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
 CONDIÇÕES DE PAGTº: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.
 OBJETO: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS, PARA ATENDER AO HMAMSM.
 ORIGEM DO PEDIDO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CASIMIRO DE ABREU, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 516/14

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA Nº. 124/14, DO PROCESSO 409/13, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PUBLICADO AS FOLHAS 4, DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – EDIÇÃO Nº CDXXVII DE 13 DE JANEIRO DE 2015. REFERENTE À EMPRESA LINCK EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ: 17.256.815/0001-39.

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº. 409-2014

LEIA-SE: PROCESSO Nº. 409-2013

EDSON MANGEFESTI FRANCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 PORTARIA Nº 516/14

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.**

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 06 de janeiro de 2015.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ricardo Silva Lopes

CONCEPT WORK LTDA ME
Evaristo Tiago Macedo Boucinha

RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-ME
Regis William Garcia

TOVÁ COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
Eduardo Goldemberg

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Resolução nº 003 de 26 de janeiro de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação da servidora Nofânia Dalete Santana Valença, matrícula nº 8607, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 110/2011, seus termos aditivos, oriundo do Processo Administrativo nº 8381/2010, Pregão Presencial nº 31/2011, que versa sobre a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas da Prefeitura de Casimiro de Abreu/RJ.

Art. 2º A gestão do contrato citado no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 02 de janeiro de 2015, data de início da ordem de fornecimento.

Casimiro de Abreu, 26 de Janeiro de 2015.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Mun. de Administração
Portaria n.º 006/2013
Ordenador de Despesa/Decreto n.º 116/2013
Publicado no Jornal Oficial em 01/08/2013.

Resolução nº 004 de 26 de janeiro de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores Victor Vannutti M.C. Boucinha, matrícula nº 6179 e Magno Guimarães Rodrigues, matrícula nº 9264, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 091/2011, seus termos aditivos, oriundo do Processo Administrativo nº 947/2011, Pregão Presencial nº 30/2011, que versa sobre a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática e cabeamento de dados da Prefeitura de Casimiro de Abreu/RJ.

Art. 2º A gestão do contrato citado no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 02 de janeiro de 2015, data de início da ordem de fornecimento.

Casimiro de Abreu, 26 de Janeiro de 2015.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Mun. de Administração
Portaria n.º 006/2013
Ordenador de Despesa/Decreto n.º 116/2013
Publicado no Jornal Oficial em 01/08/2013.

Resolução nº 005 de 26 de janeiro de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação da servidora Maria Elena S. da Silva, matrícula nº 677, para exercer a função de Fiscal de Contrato, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 063/2013, seus termos aditivos, oriundo do Processo Administrativo nº 8510/2012, Pregão Presencial nº 23/2013, que versa sobre a prestação de serviços de conserto de móveis pertencentes a Prefeitura de Casimiro de Abreu/RJ.

Art. 2º A gestão do contrato citado no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 02 de janeiro de 2015, data de início da ordem de fornecimento.

Casimiro de Abreu, 26 de Janeiro de 2015.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Mun. de Administração
Portaria n.º 006/2013
Ordenador de Despesa/Decreto n.º 116/2013
Publicado no Jornal Oficial em 01/08/2013.

Resolução nº 006 de 26 de janeiro de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a designação dos servidores Victor Vannutti M.C. Boucinha, matrícula nº 6179 e Magno Guimarães Rodrigues, matrícula nº 9264 para exercer a função de Fiscal de Contrato, com atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 262/2010, seus termos aditivos, oriundo do Processo Administrativo nº 4016/2010, Pregão Presencial nº 103/2010, que versa sobre a prestação de serviços de instalação, ativação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva de internet e intranet, para atender as necessidades da Administração Pública de Casimiro de Abreu/RJ.

Art. 2º A gestão do contrato citado no artigo anterior ficará a cargo do Departamento de Gestão de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 02 de janeiro de 2015, data de início da ordem de fornecimento.

Casimiro de Abreu, 26 de Janeiro de 2015.

RICARDO SILVA LOPES
Secretário Mun. de Administração
Portaria n.º 006/2013
Ordenador de Despesa/Decreto n.º 116/2013
Publicado no Jornal Oficial em 01/08/2013.